



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

564

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/17 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA RAGASSI – SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA NA UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA (UR-09).

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº.50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº.315, Centro, São Paulo, Capital, representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, designado **CONTRATANTE**, e a **RAGASSI – SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP**, CNPJ sob nº 17.467.094/0001-06, com sede na Rua das Hortências, nº 171, Jardim Palmeiras I, Dracena/SP, CEP 17900-000, representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Senhor **Carlos Aparecido Ragassi**, RG nº 20.377.714 SSP/SP e CPF nº 069.715.438-66, resolvem entre si prorrogar o contrato de Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Sorocaba (UR-09), nos termos do **inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações**, de acordo com a instrução nos autos do processo **TCA 4.381/026/17**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo fica prorrogado o **prazo de execução dos serviços** por mais **60** (sessenta) dias, a partir de **21 de março de 2019**, encerrando-se em **19 de maio de 2019**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira – Vigência e Prazo de Execução, do Contrato nº 110/17.

1.2. A **vigência** do presente termo inicia-se em **21 de março de 2019**, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira – Vigência e Prazo de Execução, do Contrato nº 110/17.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** o valor unitário (dia) de **R\$ 671,75** (seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), valor esse que será reajustado conforme Cláusula Quinta do Contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

565

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atendimento das despesas oriundas deste Termo de Prorrogação de Contrato, fica estimada a verba de **R\$ 40.305,00** (quarenta mil trezentos e cinco reais), conforme **ANEXO I** deste Termo, para o **exercício de 2019**, devendo a despesa onerar os recursos reservados na **Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.37.95.**

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em

2 J MAR 2019


Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Carlos Aparecido Ragassi
Titular
RAGASSI – SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP

566



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA nº 4.381/026/17

PLANILHA DE PREÇOS - REGIME 12 h diárias						
Subitens	Postos	Período	Turno de Trabalho	Total de dias trabalhados	Preços (R\$)	
					Unitário (Posto/dia)	Total
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (1)X(4)X(5)
1	1	De segunda a domingo	Diurno	60	309,13	18.547,80
2	1	De segunda a domingo	Noturno	60	362,62	21.757,20
PREÇO TOTAL ITEM ÚNICO					671,75	40.305,00

Base: Janeiro/2019